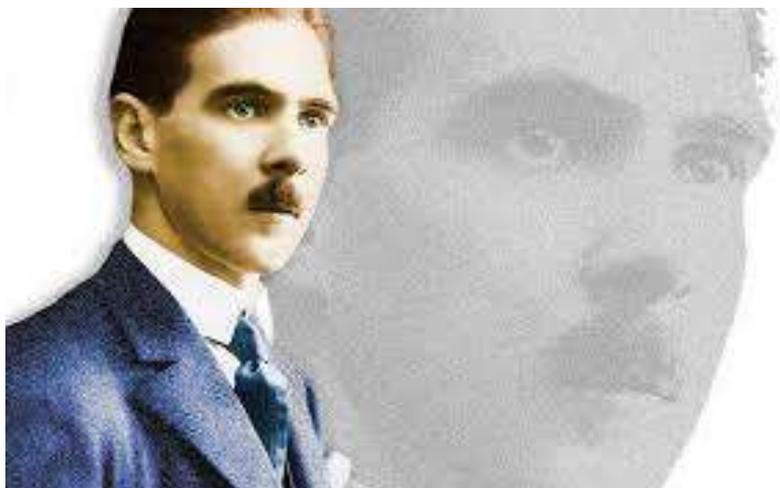


Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL N° 01/2025
23° PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL
SELEÇÃO DE CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS
(ABRANGÊNCIA NACIONAL)

“Paulo Setúbal... era amante de sua terra e que só pelo seu valor galgou todos os planos da glória literária, até a culminância da Academia Brasileira de Letras.” Manuel Augusto Vieira Neto - citação do livro “Paulo Setúbal - O Bom Tatuiano”, 1983



A PREFEITURA DE TATUI, por meio do MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL, EQUIPAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 1º e 2º da **LEI MUNICIPAL N° 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 TORNA PÚBLICO** que, no **período de 07 de março a 15 de abril de 2025**, estarão abertas as inscrições para a **23° PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL - SELEÇÃO DE CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS (ABRANGÊNCIA NACIONAL)**.

O presente edital e regulamento, disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará o **EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL N° 01/2025 - 23° PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL - SELEÇÃO DE CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS (ABRANGÊNCIA NACIONAL)**.

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º A Prefeitura de Tatuí por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de cultura da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, promove o **23° PRÊMIO LITERÁRIO PAULO**



SETÚBAL - Contos, Crônicas e Poesias, de abrangência nacional. O certame promove o Fomento Literário e tem como objetivo:

- 1.1 Dar oportunidade de expressão e manifestação a todo segmento de escritores, visando a divulgar **TRABALHOS INÉDITOS** nas categorias de conto, crônica e poesia.
- 1.2 Promover a cultura valorizando, fomentando e difundindo a produção literária em língua portuguesa.
- 1.3 Estimular a produção literária de escritores municipais e nacionais.

Art. 2º O presente certame literário será coordenado por uma comissão organizadora, conforme Lei Municipal nº 5.113/2017. A comissão organizadora terá como responsabilidade:

- 2.1 Divulgar o certame literário nos diferentes meios de comunicação.
- 2.2 Receber as inscrições e desclassificar as quais não estiverem de acordo com este edital.
- 2.3 Indicar os membros a serem nomeados para composição da Comissão de Avaliação, conforme item 7.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderá participar do presente Prêmio Literário Paulo Setúbal, todo e qualquer interessado(a) residente em território nacional.

Art. 4º Cada candidato(a) poderá participar **EM CADA UMA DAS CATEGORIAS**, ou seja, o(a) candidato(a) poderá se inscrever nas **três categorias** desde que se inscreva **apenas com 1 (um) conto, 1 (uma) crônica e/ou 1 (uma) poesia**.

- 4.1 O(A) candidato(a) que se inscrever com mais de 1 (um) trabalho, em cada categoria, será automaticamente desclassificado pela comissão organizadora.
- 4.2 Caso o(a) candidato(a) se inscreva em mais de uma categoria, **A MESMA DEVERÁ SER ENCAMINHADA SEPARADAMENTE**, respeitando o artigo 6º deste edital.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O Período de inscrição será **de período de 07 de março a 15 de abril de 2025**

5.1 As inscrições são gratuitas e somente serão aceitas de FORMA VIRTUAL, única e exclusivamente, por meio do link <https://forms.gle/z3aM27UJppADd91RA>. Para realizar a inscrição, é necessário que o(a) candidato(a) tenha uma conta no google.

5.2 A Inscrição resulta no preenchimento da ficha de inscrição, constando:

- Dados pessoais,
- Documento de identidade com foto e CPF em formato PDF,
- Dados da obra inscrita,



- Trabalho a ser apreciado pela comissão de avaliação em PDF no formato descrito no artigo 6º,
- Declaração de obra inédita, conforme anexo I deste Edital, devidamente assinado e anexado no ato da inscrição em formato PDF.
- No caso da participação para o(a) candidato (a) residente em Tatuí, que poderá participar do **PREMIO GALARDÃO**, o mesmo tem que preencher a **autodeclaração de residência, conforme anexo II do referido Edital, juntamente com o comprovante de residência em formato PDF, e apresentar o número do Cadastro Municipal da Cultura** – integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 que é feita gratuitamente e pode ser acessada no link <https://bit.ly/3j710VS>.

5.3 Após o envio da Inscrição, o(a) candidato(a) receberá automaticamente a ficha de inscrição via e-mail, confirmando assim sua inscrição no certame literário, por ser uma resposta automática pode ocorrer da confirmação ir diretamente para o spam/ lixo eletrônico.

DOS TRABALHOS CONTOS, CRÔNICAS, POESIAS

Art. 6º Os trabalhos submetidos ao **23º Prêmio Literário Paulo Setúbal – Seleção de Contos, Crônicas e Poesias** deverão seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no edital, a fim de garantir a uniformidade e a qualidade das inscrições.

- As obras devem ser escritas exclusivamente em língua portuguesa.
- Os textos devem ser de autoria própria, **inéditos**, e versar sobre **temas gerais**.
- Os trabalhos devem ser digitados em **espaço duplo**, utilizando as fontes **Arial** ou **Times New Roman**, com tamanho **12**.
- Cada obra deverá constar no máximo **5 (cinco) páginas**.
- Todas as páginas devem ser numeradas, com a numeração posicionada no canto superior direito.
- Na introdução do trabalho, devem constar **apenas o título da obra e o pseudônimo do autor**.
- O pseudônimo **não poderá conter nenhuma referência ao nome social, nome civil ou nome artístico do escritor**, devendo ser completamente desvinculado de sua identidade real.
- O arquivo deverá ser postado no ato da inscrição exclusivamente em **formato PDF**.

6.1 Os trabalhos que não cumprirem integralmente as normas descritas serão automaticamente desclassificados.



DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A comissão de avaliação será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida notoriedade na área literária, indicados pela comissão organizadora.

Art. 8º A comissão de avaliação avaliará todos os trabalhos inscritos e classificados pela comissão organizadora.

8.1 A comissão de avaliação levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade e inovação;
- c) Coerência e coesão do texto;
- d) Correção linguística;
- e) Obediência às características da categoria em questão.

8.2 A comissão de avaliação desclassificará os trabalhos que se comprovem:

- a) Plágio;
- b) Não ser inédito;
- c) Não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 9º A comissão de avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da Constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

9.1 A comissão de avaliação preparará um relatório que ficará sobre salvaguarda do Museu Histórico Paulo Setúbal sobre a deliberação do certame, sanando quaisquer discordâncias ou dúvidas dos participantes inscritos, pela transparência dos procedimentos do Edital.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 10 Caso dois ou mais trabalhos atinjam pontuações idênticas, o desempate será buscado mediante a supressão das menores notas que lhes foram conferidas.

Parágrafo único: Respeitando como critério de desempate a respectiva sequência:

- a) Originalidade;
- b) Candidato de maior idade.

DA PREMIAÇÃO

Art. 11 As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projetos selecionados para fomento a literatura:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183 - categoria 3.3.90.36 (pessoa Física) - Ficha 374



- **Operacionalização:** 02.10.01 – 1 Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183 - categoria 3.3.90.39 (Pessoa Jurídica) - Ficha 376.

Art. 12 O total de recurso financeiro deste edital para o fomento a literatura é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil Reais)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA CONTO - Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), serão conferidos 06 (seis) prêmios da seguinte forma:

- **1º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- **2º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- **3º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- **03 Escritores serão contemplados pelo Prêmio Galardão** – Troféu e prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada um

CATEGORIA CRÔNICA - Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), serão conferidos 06 (seis) prêmios da seguinte forma:

- **1º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- **2º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- **3º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- **03 Escritores serão contemplados pelo Prêmio Galardão** – Troféu e prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada um

CATEGORIA POESIA - Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), serão conferidos 06 (seis) prêmios da seguinte forma:

- **1º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- **2º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- **3º lugar** – Troféu e prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- **03 Escritores serão contemplados pelo Prêmio Galardão** – Troféu e prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada um

12.1 O **Prêmio GALARDÃO**, destina-se única e exclusivamente a OBRA DE CANDIDATO(A) RESIDENTE NA CIDADE DE TATUÍ/SP, por meio de AUTODECLARAÇÃO, **conforme anexo II do referido Edital**, a ser submetida em formato PDF, devidamente assinada, juntamente com o comprovante de residência, e o Cadastro Municipal de Cultura, conforme descreve o item 5.2.

12.2 Concorrerão ao **PRÊMIO GALARDÃO** obras que não forem contemplados na classificação de 1º, 2º e 3º lugar.



12.3 Não serão concedidas menções honrosas neste certame, garantindo que a obra do candidato permaneça inédita e sem qualquer forma de divulgação.

DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Art. 13 CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL

- **Período de inscrições** = de 07 de março a 15 de abril de 2025
- **Divulgação dos inscritos** = 28 de abril de 2025
- **Divulgação dos contemplados (art. 14)** = 01 de agosto de 2025
- **Publicação e homologação do resultado final** = 04 de agosto de 2025
- **Termo de autorização de depósito (art 16)** = de 04 a 08 de agosto de 2025
- **Lançamento do tabloide** = 08 de agosto de 2025

Art. 14 Os contemplados serão anunciados na **“CERIMÔNIA DE DIVULGAÇÃO DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) DO CERTAME LITERÁRIO”** que será realizado na **83ª Semana Paulo Setúbal (1943-2025) Celebrando a Cultura e Literatura** na sexta-feira 01 de agosto de 2025, às 19h, em formato presencial no Teatro Procópio Ferreira do Conservatório de Tatuí e que será transmitida ao vivo pelo Canal do Youtube do Museu Histórico Paulo Setúbal (<https://www.youtube.com/c/museupaulosetubaltatui>).

14.1 Os ganhadores do concurso não serão comunicados antecipadamente.

14.2 Os ganhadores do concurso serão **Publicados na homologação do resultado final** no site da Prefeitura de Tatuí (<https://www2.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/editais/>), após a realização da cerimônia de divulgação dos(as) contemplados(as), conforme calendário.

14.3 Todos os inscritos terão acesso aos contemplados por meio do tabloide digital que poderá ser acessado no site da Prefeitura (<https://www2.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/editais/>), conforme calendário.

Art. 15 Os trabalhos ganhadores do **23º PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL - Contos, Crônicas e Poesias** (artigo 12) cedem seus direitos autorais, conforme disposto no artigo 30 Parágrafo único da Lei 14.133/2021, única e exclusivamente, para publicação impressa na íntegra para o **tabloide 2025 da 83ª Semana Paulo Setúbal**, editado sob coordenação da comissão organizadora em formato de encarte jornalístico.

Art. 16 Os contemplados, com **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO**, preencherão um formulário de autorização de depósito para providências quanto ao empenho, liquidação e pagamento, por meio de transferência bancária, que será efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias uteis depois da realização da cerimônia.



Parágrafo único: Os contemplados ausentes na cerimônia (presencial ou virtual), serão posteriormente comunicados pela comissão organizadora sobre o resultado do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A simples inscrição implica na aceitação do presente edital.

Art. 18 Informações sobre o **23º Prêmio Literário Paulo Setúbal** o interessado deverá entrar em contato via e-mail pauloшетубалconcurso@gmail.com e ou museupauloшетубал@tatui.sp.gov.br

Art. 19 As obras NÃO CONTEMPLADAS no **23º Prêmio Literário Paulo Setúbal** não serão divulgadas mantendo o ineditismo.

Art. 20 Os trabalhos que não apresentarem as exigências citadas no presente edital serão desclassificados pela comissão organizadora.

Art. 21 Os casos omissos serão decididos soberanamente pela comissão organizadora.

Tatuí, 05 de março de 2025

Comissão Organizadora Semana Paulo Setúbal (Decreto Municipal nº 25.108, de 8 de fevereiro de 2024)

Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Tatuí

Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL N° 01/2025

23° PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL
SELEÇÃO DE CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS
(ABRANGÊNCIA NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE OBRA INÉDITA

Anexo I

Eu, **[NOME COMPLETO DO AUTOR]**, portador(a) do RG n.º **[NÚMERO DO DOCUMENTO]** e CPF n.º **[NÚMERO DO DOCUMENTO]**, residente e domiciliado(a) em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro, para os devidos fins, que a obra intitulada "**[TÍTULO DA OBRA]**", inscrita no **EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL N° 01/2025 – 23° PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL**, categoria **[SELECIONAR: CONTO, CRÔNICA OU POESIA]**, é de minha exclusiva autoria, sendo integralmente original e inédita, não havendo sido publicada, premiada ou divulgada, no todo ou em partes, em quaisquer meios físicos ou digitais até a data de 01 de agosto de 2025.

Declaro, ainda, que a obra inscrita não contém trechos copiados ou adaptados de terceiros, exceto quando devidamente referenciados, e que assumo plena responsabilidade por quaisquer questionamentos ou demandas judiciais oriundos de eventual plágio ou violação de direitos autorais.

Estou ciente de que a constatação de plágio ou cópia indevida, no todo ou em parte, resultará na imediata desclassificação da obra, caso esta seja selecionada, bem como na adoção de medidas legais cabíveis, incluindo ações de caráter civil e criminal conforme a legislação vigente.

Ademais, afirmo que li e concordo com todas as condições estabelecidas no referido edital, inclusive quanto à cessão dos direitos de publicação da obra em caso de premiação.

[CIDADE/ESTADO], ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)

[NOME COMPLETO DO AUTOR]

Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL N° 01/2025

23° PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL

SELEÇÃO DE CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS

(ABRANGÊNCIA NACIONAL)

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(SOMENTE PARA CANDIDATO RESIDENTE EM TATUÍ)

Observação: essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, convertida em PDF e anexada no formulário virtual de inscrição. Além disso, você também deverá inserir, **neste mesmo documento, a foto/print de um comprovante de residência do mês corrente**, ou no máximo do mês anterior, que tenha **CEP** (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro para os devidos fins ser residente no município de Tatuí/SP no endereço: _____, CEP: _____ - _____.

Por ser verdade, posso concorrer ao Prêmio Galardão do **EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL N° 01/2025 – 23° PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL**, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tatuí, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)

[NOME COMPLETO DO AUTOR]